



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG E - CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023 – DISPENSA 015/2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE-MG, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.877.176/0001- 29, com sede na cidade de São Bento Abade - MG, na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, Centro, CEP 37.414-000, neste ato devidamente representado pelo seu Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG, neste ato denominado CONTRATANTE, e CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S. A., inscrita no CNPJ nº: **02.952.192/0029-62**, neste ato representada pelo Sr. DANILO DONATI PEREZ, portador do CPF: 312.609.838-03 , RG 33.950.702-0 SSP/SP, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, I, a da Lei 14.133 de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

As partes, de comum acordo pactuam alteração no contrato nº 57/2023, com o acréscimo qualitativo de itens necessários à manutenção do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR: Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Avanços tecnológicos frequentes podem exigir atualizações na infraestrutura para oferecer serviços de internet mais rápidos, estáveis e eficientes. A empresa prestadora de serviços pode precisar fazer alterações qualitativas para incorporar essas melhorias e garantir uma experiência aprimorada para a prefeitura. Alterações nas leis e regulamentações relacionadas à prestação de serviços de internet podem exigir modificações contratuais para garantir conformidade e refletir as novas condições legais

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

SÃO BENTO ABADE, 21 de novembro de 2023.

Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal

CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
DANILO DONATI PEREZ

Testemunhas:

1. Nome:

Assinatura:

Documento:

2. Nome:

Assinatura:

Documento: